

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 446

Estabelece horário especial de funcionamento e suspende o expediente nos dias que menciona, mediante compensação de horário, para os servidores da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto do Executivo nº 5.198, de 24 de outubro de 2014, considerando a Lei Municipal nº 3.505/2003 e considerando a Lei Federal nº 9.093/1995

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer que o horário de expediente da Câmara Municipal de Esteio, de 30 de janeiro a 06 de março de 2015, nas sextas-feiras, será das 8 horas às 14 horas.

Art. 2º. Suspende o expediente da Câmara Municipal de Esteio, nos dias 02 de janeiro, 16 e 17 de fevereiro, 03 e 20 de abril, 05 de junho, 24 e 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. As horas de trabalho dos servidores, relativas aos dias referidos no caput, serão compensadas mediante a realização de expediente extraordinário de 09 de março a 19 de maio de 2015, da seguinte forma:

- a) os servidores que exercem suas atividades das 7 às 13 horas, cumprirão expediente das 7 horas às 13h15min;
- b) os servidores que exercem suas atividades das 9 às 15 horas, cumprirão expediente das 9 horas às 15h15min;
- c) os servidores que exercem suas atividades das 12h30min às 18h30min, cumprirão expediente das 12h30min às 18h45min.


Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 1º de janeiro de 2015.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Jane Maria dos Santos Battistello,
Presidente.


Rafael Figliero,
1º Secretário.


Beatriz Regina Guasina Lopes,
Vice-Presidente.


Leonardo Dahmer,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA